Assessoria jurídica

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI N° 037/2023.

"DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE JUROS, MULTA MORATÓRIA AOS DEVEDORES QUE EFETUAREM O PAGAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS DA FAZENDA MUNICIPAL OU FIRMAREM TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Propõe o Prefeito Municipal projeto de lei que visa obter autorização legislativa para remição de juros, multa moratória aos devedores que efetuarem o pagamento de créditos tributários e não-tributários da fazenda municipal ou firmarem termo de confissão de dívida.

A exposição de motivos traz como justificativa entre outras a de efetivar a arrecadação e de os contribuintes ficarem em dia com a Fazenda Municipal.

A matéria encontra disposição expressa na Lei Orgânica Municipal no art. 30 que assim vem disposto.

Art. 30. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

I – instituir tributos municipais, autorizar isenções, anistias e remissão de dívida;

Assim sendo o projeto de lei assim, incumbe a edilidade a análise quanto ao mérito da lei proposta.

É o parecer.

Entre Rios do Sul, 07 de agosto de 2023.

Claudio Roberto Olivaes Linhares
assessor jurídico